

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**EDITAL N. 10/2024 - ESCOLAGOV**

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA AS DISCIPLINAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 16.192, de 18 de maio de 2023, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 17, de 29 de março de 2022 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviço, para atuar como professor de ensino superior nas ações desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), na oferta do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública.

1 DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas para integrar o Cadastro de Credenciados para prestação de serviços na Escolagov como professor de ensino superior no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 Este Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e credenciar profissionais para integrar o Cadastro de Credenciados para atuação como professor de ensino superior no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública.

2.2 O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

- inscrição;
- prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 A execução do Processo Seletivo será coordenada por uma banca examinadora designada por ato da Diretora-Presidente da Escolagov em parceria com a Escola de Saúde Pública Dr Jorge David Nasser da Secretaria de Estado de Saúde.

2.3.1 A banca examinadora será composta por no mínimo três professores com experiência no magistério superior, que realizará a seleção e a classificação dos candidatos inscritos, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

2.3.2 Não poderão participar da banca examinadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau.

3 DO CRONOGRAMA:

Inscrições	08/03/2024 a 11/03/2024
Publicação da Banca Examinadora	12/03/2024
Análise do currículo	13/03/2024 e 14/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	15/03/2024
Prazo para recursos	18/03/2024
Análise dos recursos	19/03/2024
Divulgação do Resultado Final	21/03/2024

4 DAS DISCIPLINAS E SEUS REQUISITOS

4.1 A seleção será estabelecida por disciplina, conforme especificado no quadro abaixo:

Disciplinas	h/a	Formação necessária
Análise e resolução de problemas profissionais	10	Graduação em Psicologia, Administração ou Serviço Social. Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Saúde Pública/Coletiva, Psicologia Organizacional ou Gestão de Pessoas ou áreas afins.
Serviços de Hotelaria Hospitalar	15	Graduação na área da Saúde ou Administração. Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Saúde Pública ou Gestão Hospitalar ou áreas afins.

5 DO PERFIL E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Comprovar a formação necessária requerida na disciplina que pretende concorrer, de acordo com as especificações no item 4.1.

5.2 Ter experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses no magistério superior para atuação em atividades típicas de ensino, compatível com a disciplina a ser ministrada e ter formação ou práticas em metodologias ativas (apresentar declaração de metodologia ativa).

5.3 Ter conhecimentos de informática (sistema operacional Microsoft Windows XP ou posterior), Sistema Microsoft Office, Internet e Moodle.

5.4 Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades de Professor, durante a realização da disciplina.

6 DA INSCRIÇÃO:

6.1 Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no Processo Seletivo para Credenciamento de Professor de Ensino Superior no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública.

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 As inscrições serão realizadas conforme cronograma do item 3, podendo ser prorrogadas conforme necessidade da Instituição, e a documentação exigida deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail posgraduacao@escolagov.ms.gov.br, em arquivo único, formato "pdf", seguindo a ordem do item 7.1.

6.4 A inscrição será realizada em etapa única, com o preenchimento do formulário de inscrição disponível no Anexo I, deste edital.

6.5 Poderão participar do Processo Seletivo as pessoas físicas que comprovem todos os requisitos básicos exigidos neste Edital, em especial aqueles constantes do quadro contido no item 4.1.

6.6 Poderão participar deste processo seletivo candidatos já selecionados no processo seletivo anterior, EDITAL N. 01/2023 – ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e EDITAL N. 08/2023 – ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA AS DISCIPLINAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.7 O candidato aprovado deve estar apto a desenvolver as ações no município de Campo Grande-MS, responsabilizando-se pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, quando no projeto ou programa da ação não estiver previsto recurso para o custeio de tais itens.

7 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato formalizará sua inscrição mediante a apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) formulário de inscrição disponível no Anexo I;
- b) comprovação de experiência no magistério superior;
- c) comprovação de formação ou práticas em Metodologias Ativas;
- d) cópia de documento de identificação: carteira ou cédula de identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) documentos de identidade do estrangeiro: somente serão aceitas a carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União com a publicação de seu deferimento pela Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil) ou Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.
- f) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) cópia do título eleitoral acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
- h) cópia da carteira de reservista ou de ter prestado serviço militar (para o sexo masculino);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- j) cópia do diploma de graduação, frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, ou, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente;
- k) fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 4.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- l) cópia do Currículo *Lattes*.
- m) Tabela de Títulos, constante do Anexo II deste edital, previamente preenchida pelo candidato, acompanhada dos respectivos comprovantes (cópias simples).

7.2 O formulário de inscrição, a comprovação de experiência docente, a documentação pessoal e de pontuação e os comprovantes de títulos para pontuação **devem ser preenchidos e encaminhados** eletronicamente para o e-mail posgraduacao@escolagov.ms.gov.br, em arquivo único, formato "pdf", seguindo a ordem do item 7.1.

7.3 Ao realizar sua inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento das normas relativas aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* bem como das normas internas da Escolagov.

7.4 Após a efetivação da inscrição, em hipótese alguma será admitida a alteração do formulário de inscrição ou a inclusão de documentos.

7.5 Para a comprovação de experiência docente na disciplina de interesse, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) quando o vínculo for pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): as folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde constam a foto, os dados pessoais e o contrato de trabalho com o regime da admissão e demissão (data); se for o caso, acrescentar a declaração do órgão ou empresa, com a especificação do cargo/função, para comprovar a experiência exigida nos requisitos básicos;

b) quando o vínculo for pelo Regime Estatutário: Certidão ou Declaração de Prestação de Serviços expedida pelo setor de pessoal competente ou equivalente do exercício de funções relacionadas, em papel timbrado do órgão/entidade/empresa, constando nome, cargo/função/atribuições, período de exercício, total de anos e meses com assinatura e carimbo da chefia competente, para comprovar a experiência exigida nos requisitos básicos e a pontuação estabelecida neste Edital.

7.6 Serão desclassificados os candidatos:

- a) com inscrição e com documentação incompleta, ilegível ou rasurada;
- b) com a documentação entregue em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE) e disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.escolagov.ms.gov.br/>.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos será realizada por meio da avaliação da cópia do Currículo *Lattes* (cadastro na plataforma *lattes* - www.lattes.cnpq.br), observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.1.1 Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar Currículo *Lattes* desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

8.1.2 Os títulos, após sua entrega ou encaminhamento, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8.2 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota final para cada candidato, que será convertida para notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuída a maior pontuação obtida pelos candidatos, em cada disciplina, a nota 10,0 (dez).

8.3 Encerrada a fase da Prova de Títulos, as notas atribuídas aos títulos serão publicadas, por meio de edital, no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE), no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizadas no *site* <http://www.escolagov.ms.gov.br>.

8.4 Para a pontuação dos títulos/documentos referentes aos itens 5 até 14 da Tabela de Títulos para Pontuação da Análise de Currículo *Lattes*, constante do anexo deste Edital, serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data de abertura das inscrições.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E DOS RECURSOS:

9.1 O resultado preliminar dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado por edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br.

9.2 Após a publicação do edital com os pontos obtidos na Prova de Títulos os candidatos poderão interpor recurso quanto à pontuação obtida.

9.3 O prazo para interposição de recursos com relação à publicação do Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será de 1 (um) dia útil, a partir da data de publicação do edital próprio no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br.

9.4 Os recursos deverão ser manifestados eletronicamente e enviados para o e-mail posgraduacao@escolagov.ms.gov.br, nos prazos estabelecidos no quadro do item 3 deste edital.

9.5 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora e pela Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e apurados os resultados, eles serão divulgados por meio de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br.

10 DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br), homologado pelo Diretor-Presidente da Escolagov, por disciplina, de acordo com a pontuação obtida na prova de títulos.

10.2 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, bem como a Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ao candidato a fim de dirimir qualquer espécie de dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

10.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre dois ou mais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato com:

- a) maior experiência docente em curso superior na área em que pleiteia a vaga;
- b) maior pontuação obtida na produção acadêmica (livros e artigos);
- c) maior idade.

10.4 Após a divulgação dos profissionais selecionados, todos serão convocados pela Escolagov para um encontro a ser realizado em Campo Grande – MS, sendo que a participação nesse encontro será considerada complementação dos requisitos básicos para o credenciamento.

11 DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

11.1 Os candidatos aprovados em primeiro lugar, respectivamente para cada disciplina, serão convocados para participar de reunião pedagógica, não remunerada, em data, hora e local a ser definido, onde serão discutidas, dentre outros assuntos, os objetivos do curso, elaboração de plano de ensino, critérios de avaliação para cada disciplina.

11.2 A não participação na reunião pedagógica prevista no subitem 11.1 implicará o não credenciamento do candidato.

11.3 Poderão ser convocadas outras reuniões pedagógicas para os candidatos aprovados, durante o período de duração do curso, com presença obrigatória.

12 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

12.1 O professor é responsável pela orientação, pelo acompanhamento das atividades, pela correção das provas e pela avaliação das atividades realizadas pelos discentes.

12.2 Caberá ao Professor:

- a) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa da Escolagov, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência da disciplina ministrada;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar os alunos no desenvolvimento de suas atividades;
- d) colaborar com a Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa nas avaliações que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do curso;
- e) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação da Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa;
- f) participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, na cidade de Campo Grande MS, quando solicitado.
- g) responsabilizar-se por todas as atividades pedagógicas inerentes à oferta da disciplina para a qual tenha sido selecionado, credenciado e convocado, inclusive correção de atividades e avaliações.
- h) observar a toda a legislação relativa aos cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- i) orientar, quando convocado, o discente na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme calendário a ser divulgado.

13 DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Será convocado para o credenciamento somente o candidato aprovado em 1ª lugar para cada disciplina constante do subitem 4.1 deste edital, que assinará Termo de Credenciamento para prestação de serviços, com fundamento no *caput* do art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que

estabelece as condições para atuar na qualidade de prestador de serviços de Professor de Ensino Superior do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública, a remuneração, assim como o compromisso de observância e submissão às regras deste Edital e às disposições do Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011.

13.2 O candidato selecionado que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento, que desistir ou que tiver, por qualquer outro motivo, rescindido seu termo de credenciamento, será considerado excluído do presente processo, hipótese em que será convocado, para credenciamento, o próximo candidato aprovado no processo seletivo.

13.3 A convocação do candidato selecionado será efetuada pela Diretora-Presidente da Escolagov, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, atendendo às condições constitucionais e legais, o interesse e a conveniência da Escolagov.

13.4 A assinatura do Termo de Credenciamento não implica vínculo empregatício.

13.5 O candidato credenciado será convocado para prestar serviços temporariamente nas ações do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública, oferecidas pela Escolagov, e a remuneração será definida em função das horas trabalhadas, conforme Portaria da Escolagov n. 17, de 29 de março de 2022; publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.790 em 30 de março de 2022, página 137.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONVOCAÇÃO:

14.1 Todos os profissionais credenciados deverão participar de Encontro Pedagógico agendado pela Escolagov.

14.2 O profissional credenciado convocado para o desenvolvimento das ações firmará o termo de Ordem de Execução de Serviços, global ou individualizado, de acordo com a programação determinada pela Escolagov.

14.3 O credenciado servidor público só poderá desenvolver ações como professor de ensino superior no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública, caso a carga horária não ultrapasse 120 horas anuais, exceto em situações extraordinárias e caso haja compatibilidade de horário e atendimento ao artigo 37, XVI da CF.

14.4 O profissional credenciado que declinar das ações para as quais for convocado, facultará à Escolagov atribuir a outro profissional a respectiva Ordem de Execução de Serviços.

14.5 O profissional credenciado e convocado, sempre que solicitado, deverá preparar o material didático (apostila ou similar) a ser utilizado na execução das ações e entregá-lo no prazo estipulado para a Escolagov. Esse material ficará sujeito à apreciação e à aprovação pela Escolagov, por meio da Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa.

14.6 O profissional credenciado e convocado ficará ciente de que os direitos autorais relativos ao material didático utilizado serão cedidos à Escolagov, que poderá utilizá-lo em outros eventos e em qualquer modalidade de ensino que venha a promover.

15 DA REMUNERAÇÃO:

15.1 A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido na portaria Escolagov n. 17, de 29 de março de 2022; publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.790 em 30 de março de 2022, página 137.

15.2 Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

15.3 O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br) a publicação de todos os Editais de divulgação de avisos, resultados e convocações referentes ao Processo Seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo, para, posteriormente, não alegar desconhecimento de qualquer tipo e/ou natureza.

16.2 O prazo de validade do credenciamento de que trata este Edital será de vinte e quatro meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Escolagov.

16.3 A documentação apresentada no ato da inscrição será passível de comprovação a qualquer tempo, e caso haja a confirmação de que o candidato ou credenciado tenha apresentado declaração falsa ou dados incorretos durante o processo de seleção ou credenciamento, ele será excluído do processo de seleção ou terá seu

credenciamento cancelado, e em consequência anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.4 O único documento comprobatório de participação no Processo Seletivo será a homologação do resultado do credenciamento publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5 A rescisão do Termo de Credenciamento a pedido da Escolagov poderá ocorrer a qualquer momento, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento de suas atividades.

16.5.1 A rescisão do Termo de Credenciamento a pedido do professor contratado deverá ser encaminhada oficialmente por escrito e assinada ou enviada por e-mail (posgraduacao@escolagov.ms.gov.br) à Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa da Escolagov, com 15 dias de antecedência, quando será convocado o 2º colocado da lista de homologados no Processo Seletivo.

16.6 Os candidatos não aprovados no processo seletivo poderão retirar sua documentação na Escolagov, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final do Edital. Após esse período, os documentos não retirados serão descartados.

16.7 Os candidatos autorizam o tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

16.8 Os casos omissos com relação à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa da Escolagov.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato	
Nome: _____	
Nome Social: _____	
Nacionalidade: _____ CPF: _____	
Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: __/__/__	
Sexo: () M () F () Não declarado	
Endereço Residencial: _____	
CEP: _____ Cidade/UF: _____	
Telefone: _____ Celular: _____	
Correio Eletrônico (e-mail): _____	
Formação Acadêmica	
Graduação	
Curso e Instituição (IES): _____	
Ano de Conclusão: _____	
Pós-graduação Lato Sensu	
Curso e Instituição (IES): _____	
Ano de Conclusão: _____	
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	

Curso e Instituição (IES): _____
Ano de Conclusão: _____
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)
Curso e Instituição (IES): _____
Ano de Conclusão: _____
Disciplina (s) pretendida (s): _____

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO II - TABELA DE TÍTULOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISCIPLINA PRETENDIDA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

Item	Títulos e Documentos	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade máxima	Total do candidato
1	Doutorado	Doutor	Diploma	15	1	
2	Mestrado	Mestre	Diploma	10	1	
3	Especialização na área em que pleiteia a vaga de docente em qualquer das suas habilitações Experiência mínima de 06 meses comprovada pelos organismos da área.	Especialista	Certificado	05	1	
				05	2	
4	Especialização em outras áreas	Especialista	Certificado	03	1	
5	Formação em Metodologias Ativas	Cursos com carga horária mínima de 40h/a	Certificado	10	3	
6	Experiência docente em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Funcionário público/ CLT	Por disciplina com carga horária Superior a 30 horas	05	3	
7	Experiência docente em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área em que pleiteia a vaga	Funcionário público/ CLT	Por disciplina com carga horária Superior a 30 horas	05	3	
8	Experiência docente em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em outras áreas ou área afim em que pleiteia a vaga	Funcionário público/ CLT	Por disciplina com carga horária Superior a 30 horas	03	3	

9	Experiência docente em curso superior na área em que pleiteia a vaga	Funcionário público/CLT	Por disciplina com carga horária Superior a 30 horas	03	3	
10	Experiência docente em curso superior em outras áreas ou área afim em que pleiteia a vaga	Funcionário público/CLT	Por disciplina com carga horária Superior a 30 horas	02	3	
11	Livro publicado/documentado	Autor	Livro	05	3	
12	Capítulo de livro/documentado	Autor	Capítulo	03	3	
13	Artigo publicado/documentado	Autor	Artigo	03	5	
14	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação)	Orientador	Certificado/Atestado	03	4	
15	Orientação de trabalhos acadêmicos (monografia de especialização, TCC, Iniciação Científica e Extensão Universitária) documentado	Orientador	Certificado/Atestado	02	6	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA PELO CANDIDATO						
PONTUAÇÃO TOTAL APURADA PELA BANCA						

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 123/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 07 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS